



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/35

Ituiutaba, 04 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

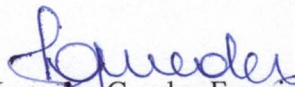
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 14.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 14/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para áreas verdes, autoriza a permuta de área, e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 14/2022

Ituiutaba, 04 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para áreas verdes, autoriza a permuta de área, e dá outras providências.

No ano de 2021 foi aprovado a lei 4.828 de 01 de outubro de 2021, a qual autoriza a desafetação de área destinada a área verde bem como a permuta de áreas no bairro denominado Jardim Europa II.

Ocorre que ao tentar efetuar o registro da desafetação bem como a permuta no cartório de registro de imóveis não foi possível, devido a divergência na descrição das áreas.

Assim será necessário o envio de novo projeto de lei para que sejam descritas corretamente as áreas para que se possa realizar o devido registro.

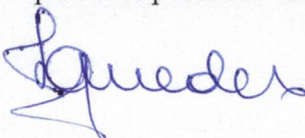
O presente projeto de lei teve a sua origem em pedido do contribuinte que possui área contígua a área verde de propriedade da prefeitura municipal.

A área verde trata-se de um polígono muito esguio, o qual não pode ser aproveitado para qualquer obra ou equipamento comunitário em prol da população, podendo ser utilizado apenas como canteiro.

Ao realizar a permuta proposta, a prefeitura passará a possuir uma área que poderá ser mais bem aproveitada para equipamentos comunitários, como praça, posto de saúde ou até mesmo uma escola.

Desta maneira, o presente projeto de lei desafeta a área pública de sua destinação de área verde, e autoriza a permuta das áreas.

Necessário dizer ainda que todos os custos com escrituras e registros dos atos autorizados por esta lei, serão de responsabilidade do proprietário da área que se pretende permutar com o município.




PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. DE DE DE 2022.

“Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para áreas verdes, autoriza a permuta de área, e dá outras providências.”.

CM 22/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua finalidade de bem público, de uso especial destinado a áreas verdes do loteamento Jardim Europa II, a área urbana com as seguintes identificações:

“Inicia-se descrição, deste perímetro, no vértice P-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -18°58'11,538” S, e -43°29'50,887” W; deste, segue confrontando com Rua Mauro Marquês, com azimute de 124°54'36” por uma distância de 67,36m até o vértice P-04, de coordenadas -18°58'12,776” S e -43°29'48,987” W, com azimute de 124°54'36” por uma distância de 435,17m até o vértice P-06 de coordenadas -18°58'20,777” S e -43°29'36,715” W; com azimute de 119°10'28” por uma distância de 73,20m até o vértice P-07, de coordenadas -18°58'21,682” S e -43°29'34,975” W; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. João Vilela Filho, com azimute de 295°56'24” por uma distância de 141,00m até o vértice P-08, de coordenadas -18°58'19,882” S e -43°29'38,953 W; com azimute de 306°48'02” por uma distância de 368,92m até o vértice P-04A, de coordenadas 18°58'12,836” S e -43°29'49,030” W; deste, segue confrontando, ainda, com a propriedade do Sr. João Vilela Filho, margeando a área verde da propriedade com azimute 306°48'02” por uma distância de 67,36m, até o vértice P-03, ponto inicial deste perímetro de 1.153,01m”.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel, objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo, como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil.

Art. 3º A Seção de Cadastro Técnico Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de propriedade do patrimônio público municipal, referente ao seguinte imóvel:

Sguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

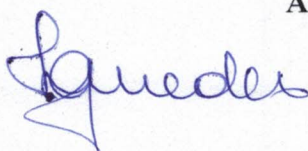
“Inicia-se a descrição, deste perímetro, no vértice P-04, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51° W, de coordenadas -18°58'12,776” S e -49°29'48,987 W; deste confrontando com a Rua Mauro Marquês com azimute de 124°54'36” por uma distância de 435,17m até o vértice P-06, de coordenadas -18°58'20,777” S e -49°29'36,715” W; deste, segue confrontando ainda com a Rua Mauro Marquês com azimute de 119°10'28” por uma distância de 73,20m até o vértice P-07, de coordenadas 18°58'21,682” S e -49°29'34,975” W; deste segue confrontando com a propriedade de João Vilela Filho, com azimute de 295°56'24” por uma distância de 141,00m até o vértice P-08 de coordenadas -18°58'19,882” S e -49°29'38” W; deste segue confrontando com a propriedade de João Vilela Filho, com azimute de 306°48'02” por um distância de 368,92m até o vértice P-04A, de coordenadas -18°58'12,836” S e -49°29'49,030” W; deste segue confrontando com Área Verde III, com azimute 34°54'27” por uma distância de 2,22m até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.020,51m”.

Art. 5º Pela permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45° W, de coordenadas -18°58'11,538” S e -43°29'50,887” W, deste segue confrontando com Área Verde quadra 15A, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com azimute de 126°48'02” por uma distância de 67,36m até o vértice P-04A, de coordenadas -18°58'12,836” S e -43°29'49,030” W; deste segue confrontando com área de pastagem no interior da propriedade do Sr. João Vilela Filho, com azimute de 214°54'27” por uma distância de 78,20m até o vértice P-05, de coordenadas -18°58'14,934” S e -43°29'50,542” W; deste segue confrontando com área de pastagem no interior da propriedade do Sr. João Vilela Filho, com azimute de 309°52'12” por uma distância de 32,10m até o vértice P-01, de coordenadas -18°58'14,272” S e -43°29'51,390” W; com azimute de 10°18'34” por uma distância de 35,28m até o vértice P-02, de coordenadas -18°58'13,141” S e -43°29'51,184” W; deste segue confrontando com Área Verde do Loteamento Jardim das Mansões, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, com azimute 10°29'08” por uma distância de 50,06m até o vértice P-03, ponto inicial da descrição deste perímetro de 263,00m”.

Art. 6º As despesas com a escritura pública e registros autorizados na presente lei ficarão por conta e responsabilidade do proprietário da área que será permutada com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba.


Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.828, de 01 de outubro de 2021.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de março de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -